



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 26/07/22

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2022

Secretaria de Administração

**Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 075/2022, que dispõe sobre nomeação de Assessora de Atendimento ao Cidadão do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

**Alcides Anfilio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando, o erro material no momento da digitação quanto ao sobrenome da mãe da servidora Rosangela Batista dos Santos, citado no art.1º,

## RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando a ter a seguinte redação:

## RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR, ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de Valdivino Batista dos Santos e Sônia **Moreira** Santos, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.978.851-20, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, a partir de 18 de julho de 2022.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea G, são atribuições do ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO: Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo.

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 2.540,73 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

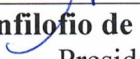
---

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 26 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**  
Presidente  
Gestão 2021-2022

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 171/2022 de doze de julho de dois mil e vinte e dois, torna Público para conhecimento dos interessados, do julgamento das documentações de habilitação do Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ”**., deliberou-se pela **INABILITAÇÃO** das empresas **EDENILSON DIAS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 38.147.396/0001-77** e a empresa **CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – CNPJ: 10.364.043/0001-00**, tendo como resultado fracassado. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a

contar da data de assinatura da ata de julgamento, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itanhangá – MT, 28 de julho de 2022

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2022**

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 075/2022, que dispõe sobre nomeação de Assessora de Atendimento ao Cidadão do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando, o erro material no momento da digitação quanto ao sobrenome da mãe da servidora Rosangela Batista dos Santos, citado no art. 1º,



**RESOLVE:**

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de Valdivino Batista dos Santos e Sônia **Moreira** Santos, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.978.851-20, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, a partir de 18 de julho de 2022.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea G, são atribuições do ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO: Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo.

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 2.540,73 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 26 de julho de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2022**

**Dispõe sobre alteração de membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto no art. 2º, inciso VI e artigos 28 a 35 da Lei Municipal nº 1186/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica alterado o membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional** da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Maria Roseny Farias Lima** – Secretária de Administração

Membro: **Carla Vieira Ferraz dos Santos Amaral** – Assessora de Rec. Humanos/Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ademir Dal Berti** – Vereador

Membro: **Eufrazio Cabral da Costa** – Vereador

**Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira:**

**I -** Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

**II -** Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

**III -** Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

**IV -** Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

**V -** Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

**VI -** Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

**VII -** Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

**VIII -** Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

**IX -** Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

**X -** Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

**XI -** Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

**Art. 3º** Com base no artigo 35 da Lei Municipal 1186/2022, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

**Art. 4º** - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 26 de julho de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 078/2022**

**Dispõe sobre alteração dos Responsáveis pelo SCC – Sistema Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo Itiquira-MT e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica alterado** os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC**, a partir de 25 de julho de 2022:

**VINICIOS DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional n.º 418, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Cerimonial; como responsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC e;

**MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, matrícula funcional nº 435, Secretária de Administração, como corresponsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC.